

# CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

## CARREIRA DE DIPLOMATA

### Prova Escrita de Direito – Questão 1

Aplicação: 20/10/2024

## PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1. Espera-se que o(a) candidato(a) aborde os elementos constitutivos do Estado, com menção à Convenção de Montevidéu de 1933, cujo art. 1.º estabelece que “O Estado como pessoa de Direito Internacional deve reunir os seguintes requisitos: população permanente; território determinado; governo; capacidade de entrar em relações com os demais Estados.”

2. Espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma reflexão sobre os tradicionais elementos constitutivos do Estado, especialmente se ainda são adequados e atuais, à luz do desenvolvimento do direito internacional e dos novos desafios associados à elevação do nível do mar. Registre-se que não há precedentes de Estados que submergiram completamente, e tampouco respostas definitivas para esta questão jurídica, cabendo ao(à) candidato(a) reconhecer tais fatos.

3. O(A) candidato(a) pode argumentar considerando a possibilidade de continuidade da existência do Estado, como se evidenciam nos debates em curso na Comissão de Direito Internacional sobre a elevação do nível do mar. Um dos argumentos é de que, uma vez que cumpra com os requisitos para a existência do Estado, este passa a ter personalidade jurídica, com direitos fundamentais, entre os quais o de defender sua integridade e buscar sua preservação. A apresentação de exemplos com os quais se possam fazer analogias (como entidades que, historicamente, perderam seu território, mas mantiveram sua personalidade jurídica, ou mesmo governos em exílio) será valorada.

4. Cabe ao(à) candidato(a) reconhecer que não existe, atualmente, instrumento jurídico internacional específico para a proteção de pessoas deslocadas em razão da elevação do nível do mar.

5. Diante da ausência de regime de proteção específico, espera-se que o(a) candidato(a) reflita sobre o direito internacional aplicável, preferencialmente com análise crítica de suas eventuais limitações. Como exemplo, podem ser citadas normas de direito internacional dos direitos humanos (como o direito à autodeterminação, à vida, entre outros), recordando que os direitos humanos são interdependentes e indivisíveis. Ainda, é pertinente a discussão sobre a possibilidade de aplicação do princípio do *non-refoulement*, à luz dos precedentes e das discussões em curso no sistema internacional de proteção dos direitos humanos.

6. Deve ser feita menção ao direito internacional dos refugiados, desde que seja feito o necessário esclarecimento das limitações do regime jurídico atual. A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) não reconhece a mudança do clima ou seus efeitos (elevação do nível do mar) como uma situação desencadeadora de proteção especial. O(A) candidato(a) também pode citar as evoluções no âmbito regional que, embora não sejam vinculantes, passaram a reconhecer os desastres naturais, eventos extremos e a mudança do clima como fatores relevantes no movimento de pessoas. O candidato também pode mencionar o regime jurídico para proteção de apátridas e redução da apatridia.

7. Cabe ao(à) candidato(a) reconhecer que, assim como nas discussões anteriores, não há conclusões definitivas sobre os efeitos da elevação do nível do mar para os limites das zonas marítimas. Desse modo, compete ao(à) candidato(a) apresentar, corretamente, a questão jurídica e os principais argumentos do debate, à luz da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), do costume internacional e do direito internacional geral.

8. A principal questão é se a elevação do nível do mar poderá afetar os limites das zonas marítimas em face de alterações físicas nas linhas de base. Com base em princípios como o da estabilidade jurídica, tem-se avançado a tese segundo a qual os Estados poderão preservar suas linhas de base, ainda que venham a sofrer mudanças físicas em razão da elevação do nível do mar. Tal posição, entretanto, não é consensual, havendo críticas à noção de linhas de base fixas.

9. O(A) candidato(a) pode reconhecer que não há prática estatal suficiente para determinar conclusivamente as consequências jurídicas da elevação do nível do mar para os limites das zonas marítimas. O candidato poderá recorrer ao direito dos tratados, citando, por exemplo, possível prática subsequente dos estados na aplicação da CNUDM. No caso de delimitações marítimas determinadas por um tratado específico, poderá discutir a possibilidade de que a elevação do nível do mar constitua mudança fundamental das circunstâncias, nos termos da Convenção de Viena de Direito dos Tratados.

10. Espera-se que o(a) candidato(a) seja capaz de conectar os três tópicos, reconhecendo que, em todos eles, há questões de direito internacional não respondidas conclusivamente. O candidato poderá aludir aos trabalhos da Comissão de Direito Internacional sobre o tema, bem como as discussões em outros foros e instituições internacionais. Para as quatro questões, são pertinentes argumentos sobre a formação e consolidação do costume internacional; obrigações de cooperação; noções de equidade e justiça, bem como referências ao arcabouço jurídico relativo à mudança do clima e ao princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas (CBDR, no acrônimo em inglês).

A questão busca aferir a capacidade do(a) candidato(a) de apresentar, de forma plausível e lógica, argumentos jurídicos aplicáveis à situação fática nova, que demanda análise crítica de vários conceitos básicos de direito internacional e conhecimento

sólido de suas fontes. Uma boa prova apresentará o direito internacional atual e seus eventuais limites face às consequências da elevação do nível do mar. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de estabelecer uma tese jurídica e sustentá-la coerentemente.

## Referências

Brasil. **Convenção das Nações Unidas de Direito do Mar**. Decreto n.º 99.165/1990. Internet: < [www2.camara.leg.br](http://www2.camara.leg.br)>.

Brasil. **Convenção de Montevideo**. Decreto n.º 1.570/1937. Internet: < [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>.

CHINKIN, Christine; BAETENS, Freya (Eds). **Sovereignty, Statehood and State Responsibility**. Cambridge University Press, 2015.

CRAWFORD, James. **The creation of States in international law**. 2. ed. Oxford University Press, 2007.

EVANS, Michael (Ed.). **International Law**. 5. ed. Oxford University Press, 2018.

JÚNIOR, Alberto do Amaral. **Curso de direito internacional público**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

Nações Unidas. Comissão de Direito Internacional. **Relatório da 76.ª Sessão (A/76/10)**. Internet: <<https://legal.un.org>>.

Nações Unidas. Comissão de Direito Internacional. **Relatório da 77.ª Sessão (A/77/10)**. Internet em: <<https://legal.un.org>>.

Nações Unidas. Comissão de Direito Internacional. **Relatório da 78.ª Sessão (A/78/10)**. Internet em: <<https://legal.un.org/ilc/reports/2023/english/chp8.pdf>>. Acesso em: 22/9/2024

PARK, Susin. **El cambio climático y el riesgo de apatridia: la situación de los Estados insulares bajos**. ACNUR/UNHCR, 2011.

# CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

## CARREIRA DE DIPLOMATA

### Prova Escrita de Direito – Questão 2

Aplicação: 20/10/2024

## PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se que, ao elaborar o texto, o(a) candidato(a):

1. faça referência aos objetivos do Direito das Gentes, ao seu nascedouro, à busca do convívio harmônico entre os sujeitos de direito internacional, à proscrição jurídica da guerra, ao pacto Briand-Kellogg (**Pacto de Paris**) **como renúncia à guerra e instrumento de política nacional**, da evolução do uso da força para o princípio da solução pacífica de controvérsias.

2. desenvolva uma linha temporal dos avanços e retrocessos na sociedade internacional, mencionando as guerras mundiais, a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e das demais organizações internacionais, a regulação do comércio internacional, a dissuasão nuclear, a transição do mundo bilateral ao multilateralismo dos blocos econômicos e das jurisdições internacionais, os órgãos responsáveis pela solução de controvérsias, o mundo pós-pandemia, o recrudescimento do uso da força e as novas ameaças nucleares (e.g.).

3. aborde a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 1969, referencial de mundo contido e ordenado por obrigações internacionais, na busca de cooperação e de progresso comum; ~~aborde~~ e desenvolva o conceito de norma de *jus cogens* como “norma aceita e reconhecida pela comunidade internacional dos Estados como um todo, como norma da qual nenhuma derrogação é permitida e que só pode ser modificada por norma ulterior de Direito Internacional geral da mesma natureza” (*in verbis*), previsto no artigo 53 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969.

4. aborde a situação jurídica de tratado em conflito com normativa imperativa de Direito Internacional geral (*jus cogens*), em alusão ao artigo 53 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969, que prevê: “É nulo um tratado que, no momento de sua conclusão, conflite com uma norma imperativa de Direito Internacional geral. Para os fins da presente Convenção, uma norma imperativa de Direito Internacional geral é uma norma aceita e reconhecida pela comunidade internacional dos Estados como um todo, como norma da qual nenhuma derrogação é permitida e que só pode ser modificada por norma ulterior de Direito Internacional geral da mesma natureza”.

5. analise a concepção e a abrangência do *jus cogens* e o seu conteúdo de idealização como uma ordem internacional superior, sendo a norma *jus cogens* estabelecida como um conceito aberto – “convicções comuns da Humanidade” (e.g.).

6. analise a efetividade do *jus cogens* e formule posicionamentos juridicamente fundamentados em defesa da sua efetividade, utilizando argumentos e referências doutrinárias apropriadas; e avalie se a consideração da proibição do uso da força como norma de *jus cogens* teria efeitos práticos à luz dos conflitos armados atuais; e apresente argumentos em favor do seu posicionamento acerca da temática objeto de reflexão, ponderando acerca da efetividade e da importância do *jus cogens* diante da crescente beligerância, da escalada do uso da força na ordem mundial e de potencial ou aparente contraste entre a noção do *jus cogens* e a realidade internacional.

7. esclareça que **a observância dessas normas depende da adesão e da cooperação dos Estados para assegurar a eficácia no sistema internacional, o qual ainda carece, por exemplo, de tribunais ou sanções multilaterais, do fortalecimento de instrumentos jurídicos, de modo que o *jus cogens* não seja somente uma idealização.**

8. mencione a constante tensão entre as teorias realistas e idealistas, com lateralidade e abrangência, **abordando o realismo com o argumento de que a política internacional é uma luta pelo poder e uma procura pela sobrevivência, do que resulta uma circunstância de conflito permanente entre os Estados, sem qualquer possibilidade de evolução e progresso; e abordando o idealismo, que considera ser possível construir um mundo de coexistência pacífica, de prosperidade e de bem-estar, alcançados através da cooperação fundada em elementos assentes em valores e aspirações partilhados pelos seres humanos.**

9. comente aspectos como a ausência de atividade do Conselho de Segurança das Nações Unidas diante do uso da força ou das graves ameaças à paz e as ações deliberadas dos Estados a solapar a regulação jurídica do comércio internacional em prol do protecionismo (*e.g.*); e aborde se há possibilidade de o Conselho de Segurança autorizar o uso da força/ações armadas ou não (bloqueios econômicos, marítimos e afins) para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais e que o Conselho de Segurança da ONU (CSNU) tem o seu poder limitado pelo *jus cogens*.

10. elenque e categorize, sucintamente, os sujeitos do direito internacional como todos os entes ou entidades às quais as normas de direito internacional atribuem, direta ou indiretamente, direitos ou obrigações, e que têm a possibilidade de atuar direta ou indiretamente no plano internacional – além dos Estados, também podem ser sujeitos de Direito Internacional Público as organizações internacionais (Organização das Nações Unidas, Organização dos Estados Americanos, União Europeia, Organização do Tratado Atlântico Norte, etc.), os indivíduos, a Santa Sé e o Vaticano –, e identifique as fontes do Direito Internacional, conforme o art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça (CIJ), a saber: as convenções internacionais, os costumes internacionais e os princípios gerais do Direito (doutrina e a jurisprudência, como meios auxiliares, não serão consideradas fontes para fins de avaliação).

### Referências

BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. **Teoria geral do direito internacional público**. Curso de direito internacional. Vol. I. Belo Horizonte: Centro de Direito Internacional/Fundação Konrad Adenauer, 2020.

RAMOS, André de Carvalho. Comentários ao Artigo 53. In: Aziz Tuffi Saliba (Org.). **Direito dos Tratados**: comentários à Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados (1969). Belo Horizonte: Arraes, 2011.

REZEK, José Francisco. **Direito dos tratados**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

ROBLEDOS, Alonso Gomez. **Le jus cogens international**: sa genèse, sa nature, ses fonctions. Recueil des cours de l'Académie de Droit International de l'Haye, t. 172, 1981, p. 9-217.

RODAS, João Grandino. *Jus cogens* em direito internacional. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. USP, 1974, Vol. LXIX, p. 125-136.

# CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

## CARREIRA DE DIPLOMATA

### Prova Escrita de Direito – Questão 3

Aplicação: 20/10/2024

## PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

1. O(A) candidato(a) deve discorrer sobre o desenvolvimento do direito internacional, ressaltando a evolução de um paradigma precipuamente interestatal, que veio posteriormente a incluir o indivíduo como um sujeito de direitos. Poderá citar como marco desse processo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

2. Espera-se que o(a) candidato(a) mencione o surgimento do direito internacional penal, inicialmente com a criação de tribunais *ad hoc* e, posteriormente, com o estabelecimento do Tribunal Penal Internacional (TPI).

3. Caberá ao(à) candidato(a) demonstrar compreensão quanto às principais escolas teóricas do direito internacional, como a voluntarista e a jusnaturalista, bem como aos principais fundamentos teóricos que buscam embasar, no direito internacional, a proteção do indivíduo como sujeito de direitos.

4. Espera-se que o(a) candidato(a) inclua referência ao arcabouço normativo referente à prevenção e proibição do genocídio, com menção à Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, concluída no ano de 1948.

5. O(A) candidato(a) deverá demonstrar compreensão acerca da definição do crime de genocídio, da existência de dolo especial como requisito para a sua caracterização e das maneiras em que o dolo especial pode ser demonstrado.

6. Espera-se que o(a) candidato(a) aborde a evolução da jurisprudência da Corte Internacional de Justiça (CIJ) em relação ao tema, mencionando desde a Opinião Consultiva (citada no enunciado) até os casos mais recentes, de natureza contenciosa, em que a CIJ reconheceu a capacidade de qualquer Estado de acionar sua jurisdição em casos de violação à Convenção de 1948.

7. Espera-se que o(a) candidato(a) discuta a natureza *erga omnes* da proibição do cometimento do genocídio, podendo mencionar também sua consideração como norma de *jus cogens*.

8. O(A) candidato(a) também deverá mencionar, como evolução institucional para a responsabilização do Estado pelo cometimento de genocídio, a criação de tribunais regionais de direitos humanos. O candidato poderá discorrer sobre como tal evolução pode beneficiar indivíduos, ao facilitar seu acesso à justiça internacional.

9. Será importante ao(à) candidato(a) diferenciar a responsabilidade do Estado daquela imputada ao indivíduo por meio de jurisdições internacionais penais. É recomendável que o(a) candidato(a) mencione a possibilidade de que questões sobre genocídio sejam levantadas tanto em tribunais de direitos humanos e na CIJ (responsabilidade do Estado), como também no TPI (responsabilidade do indivíduo), demonstrando conhecimento sobre as diferenças entre cada um deles. Poderá citar exemplos em que a mesma situação foi tratada em mais de um tribunal.

10. O(A) candidato(a) deverá demonstrar compreensão de que a responsabilidade internacional do Estado e aquela relativa ao indivíduo têm naturezas distintas, o que impacta os princípios jurídicos aplicáveis, o nível de prova exigido, a reparação devida, entre outros aspectos. Poderá utilizar tais elementos para discorrer sobre os debates acerca da multiplicação de tribunais internacionais, seus desafios à unidade do direito e as potenciais vantagens para a promoção da justiça e o enfrentamento da impunidade.

Será avaliada, portanto, a capacidade do(a) candidato(a) de estabelecer uma tese jurídica e sustentá-la coerentemente. A qualidade intelectual e acadêmica e formal de cada resposta produzida será considerada na avaliação.

### Referências

ABI-SAAB, Georges. Humanité et communauté internationale dans la dialectique du droit international. In: René-Jean Dupuy; AGO, Roberto. **Humanité et droit international**: mélanges René-Jean Dupuy. Paris: Pedone, 1991.

ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de direito internacional público**. 2. ed. Rio de Janeiro: MRE, 1956.

BASSIOUNI, M. Cherif. **Introduction to international criminal law**. 2. ed. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2012.

Brasil. Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio. **Decreto n.º 30.822**, de 6/5/1952. Internet: <www.planalto.gov.br>.

Brasil. Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. **Decreto n.º 4.388/2002**. Internet: <www.planalto.gov.br>.

DINH, Nguyen Quoc; DAILLIER, Patrick & PELLET, Alain. **Direito internacional público**. Lisboa: Calouste, 2003.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 20 ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2002.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **O direito internacional em um mundo em transformação**. Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2002.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A expansão da jurisdição internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

# CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

## CARREIRA DE DIPLOMATA

Prova Escrita de Direito – Questão 4

Aplicação: 20/10/2024

### PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se que, ao desenvolver o texto, o(a) candidato(a):

1. identifique a fonte estatutária dos princípios gerais do direito internacional público como fruto do humanismo político e dos ditames da consciência pública, a fim de expressar valores basilares de convivência entre os povos;
2. mencione os princípios jurídicos como fontes primárias do direito internacional público, conforme o artigo 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça (Decreto n.º 19.841/1945): “Artigo 38. 1. A Corte, cuja função é decidir de acordo com o direito internacional as controvérsias que lhe forem submetidas, aplicará: a) as convenções internacionais, quer gerais, quer especiais, que estabeleçam regras expressamente reconhecidas pelos Estados litigantes; b) o costume internacional, como prova de uma prática geral aceita como sendo o direito; c) os princípios gerais de direito reconhecidos pelas Nações civilizadas...”;
3. desenvolva cotejo fundamentado entre princípios gerais do direito e princípios gerais de direito internacional público, considerando suas naturezas e denotando semelhanças e diferenças;
4. demonstre domínio dos conceitos basilares e das fontes de direito internacional público, com especial ênfase no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, ~~bem como demonstre domínio da terminologia apropriada em relação ao conteúdo desenvolvido na resposta;~~
5. cite o artigo 4.º da Constituição Federal de 1988 (CF), mencionado cinco dos princípios gerais de direito internacional público que regem a República Federativa do Brasil e explicando-os – ~~sendo insuficiente a mera repetição mnemônica dos princípios constantes do texto constitucional:~~ “Artigo 4.º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não intervenção; V – igualdade entre os Estados; VI – defesa da paz; VII – solução pacífica dos conflitos; VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade”;
6. sobreleve o *status* normativo concedido ao tema e o seu reconhecimento pelo legislador constituinte nacional a evidenciar o alto valor político e jurídico atribuído ao direito internacional público;
7. aborde o desenvolvimento do MERCOSUL e outras iniciativas de integração regional em que o Brasil é parte (ALADI, OTCA, CELAC, UNASUL, e entre outras).
8. **aborde o processo de integração e promoção do Tratado de Assunção de 1991, deu origem ao Mercado Comum do Sul (Mercosul), com vistas a promover a integração econômica, social e política entre os países membros e associados;**
9. considere as implicações jurídicas relativas ao tratamento constitucional acerca da integração regional e dos princípios gerais de direito internacional público, evidenciando a associação entre a fonte de direito internacional público (artigo 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça) e as fontes de direito interno (artigo 4.º da CF);
10. **aborde a integração,** conforme a previsão constitucional acerca da integração regional latino-americana inserta no parágrafo único ~~do dispositivo constitucional em tela~~ do art. 4º da CF: “Artigo 4.º (...) Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações”.

#### Referências

- BROWNLIE, Ian. **Princípios de Direito Internacional Público**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. (Introdução à edição brasileira de Antônio Augusto Cançado Trindade).
- DALLARI, Pedro. **Constituição e Relações Exteriores**. São Paulo: Saraiva, 1994.
- GARCIA, Márcio. **Direito das Relações Internacionais**. São Paulo: Contexto, 2022.
- LAFER, Celso. **Identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira**. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- LAFER, Celso. **Internacionalização dos Direitos Humanos: constituição, Racismo e Relações Internacionais**. Barueri: Manole, 2005.
- MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Direito Constitucional Internacional: uma introdução**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.
- REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 19. Ed. São Paulo: Saraiva, 2024.